



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 91/2018
REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em Diversas Secretarias, com recursos Salário Educação e Próprios.

A Secretaria Municipal de Administração resolve revogar o Pregão Presencial 91/2018 para oportunizar um novo e aprofundado estudo, no sentido de rever a legislação aplicável a cada local de trabalho, dependências, bem como, analisar as particularidades dos serviços, visto que a contratação é de extrema importância para o Município.

Com a finalidade de dar legalidade a todos os atos deste certame, a decisão pela revogação do presente certame decorre de questionamentos das empresas participantes referente aos recolhimentos legais, indagando sobre a porcentagem aplicável da insalubridade dos itens do referido Pregão.

Dessa forma, a Pregoeira e sua equipe de apoio, em análise ao caso em tela, entendem que a decisão acima referida, encontra amparo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõem:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De acordo com os referidos dispositivos legais, pode-se concluir que a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, tem o poder-dever de revogar ato ou processo administrativo que se revele incompatível ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com fulcro nos princípios do interesse público e da legalidade, opinam pela **revogação** do Pregão em epígrafe, abrindo-se o prazo previsto no Artigo 109, Inciso I, "c", da Lei Federal 8.666/93.

Encaminha-se para decisão da Autoridade Superior.

Erechim, 02 de julho de 2018.

Letícia dos Santos Prativiera
Pregoeira Oficial

Andréia Fruscalso / Camila Kostaneski
Equipe de Apoio

DE ACORDO,

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração